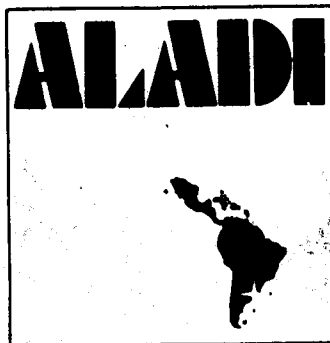


# Comité de Representantes



Asociación Latinoamericana  
de Integración  
Associação Latino-Americana  
de Integração

713

VIGENCIA DOS PROTOCOLOS MODIFICATIVOS  
DOS ACORDOS DE ALCANCE PARCIAL Nos.  
11 e 12

ALADI/CR/di 6.1  
REPRESENTAÇÃO DO BRASIL  
26 de agosto de 1981

Montevideu, em 21 de agosto de 1981.

No. 83

Senhor Encarregado da Secretaria-Geral,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, e por seu intermédio aos de mais países-membros, que o Diário Oficial de 13 de agosto corrente publicou os Decretos de números 86.291 e 86.292, datados de 11 de agosto de 1981, que colocam em vigor, respectivamente, o Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial Brasil-Ecuador e o Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial Brasil-Peru.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração. (a) Luiz Cláudio Pereira Cardoso, Encarregado, a.i., da Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI.

A Sua Excelência o,  
Senhor Eduardo Alcaraz Ortiz,  
Secretário-Geral Adjunto,  
Encarregado da Secretaria-Geral da ALADI  
Nesta

ah